

PROJETO DE LEI N, _____ DE 2020

Deputado Guilherme Felipe Koch

O Congresso Nacional Decreta

Ementa: Fica decretado, em todo o território brasileiro, o financiamento de casas, via caixa econômica ou Banco do Brasil, com juros mais baixos, prazos mais acessíveis, para pequenos agricultores que comprovem trabalhar na Agricultura, e sejam os proprietários da terra.

Art. 1º: Todo o agricultor ou o seu filho, que queira permanecer na agricultura e necessita de uma moradia, poderá encaminhar o seu projeto via Caixa econômica ou Banco do Brasil, para construir a sua casa, na terra e quem trabalha, desde que comprove ser o dono da propriedade.

Art. 2º: O agricultor poderá financiar a sua casa em uma quantidade de prazo maior, ou ainda que as prestações coincidam com as colheitas, mas com um juro menor dos demais financiamentos, para que consiga pagar com sua renda.

Art. 3º: Para o financiamento de casas na Agricultura, o proprietário deverá comprovar que exerce o trabalho no campo, via notas do produtor, ou venda de produtos agrícolas, e que por isso precisa do financiamento.

Art. 4º: Receberá multa a pessoa que pedir o financiamento e não comprovar que exercer o trabalho na agricultura.

Art.5º: Caberá ao Governo Federal, liberar as verbas para os empréstimos e em parceria com a Caixa Econômica e Banco do Brasil, buscar formas mais simplificadas, juros mais baixos, e prazos para pagar de pelo menos 20 anos.

Art.6º- Em caso de frustração de safra, ocasionado por seca, praga, vendaval ou outras catástrofes naturais, o financiador/agricultor, terá um ano a mais para pagar a sua dívida, desde que comprovado a perda, pelo fiscal do Banco.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Justificativa: Este projeto de lei visa beneficiar os agricultores e seus filhos, para conseguirem a sua casa própria, construída na terra ou propriedade, pois não há financiamento em longo prazo e juros mais em conta, para os agricultores, como os projetos que existem na cidade para a construção da casa própria.

Muitas vezes o agricultor não tem recurso próprio o suficiente para construir sua casa, porque muitos possuem uma renda semestral ou anual baixa ou mediana. Portanto este projeto beneficiaria a família do agricultor para continuar a morar no campo e exercer a sua atividade/trabalho com condições dignas e confortáveis. Bem como muitos filhos de agricultores, trabalham com seus familiares e querem permanecer no campo, mesmo após constituir uma nova família.

Um dos maiores programas destinados à agricultura é o Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, que é o financiamento para custeio e investimento em implantação, ampliação ou modernização da estrutura da produção, beneficiamento, industrialização e de serviços no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais, visando à geração de renda e à melhora do uso da mão de obra familiar. Pode ser através de qualquer banco.

Este é composto de Subprogramas, com objetivos diferentes. Entre eles:

Pronaf Agroindústria: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas e jurídicas, e a cooperativas para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais; e para apoio à exploração de turismo rural.

Pronaf Mulher: financiamento à mulher agricultora integrante de unidade familiar de produção enquadrada no Pronaf, independentemente do estado civil.

Pronaf Agroecologia: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.

Pronaf ECO: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento na utilização de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, silvicultura e adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva.

Pronaf Mais Alimentos: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sua estrutura de produção e

serviços, visando ao aumento de produtividade e à elevação da renda da família.

Pronaf Jovem: financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento nas atividades de produção, desde que beneficiários sejam maiores de 16 anos e menores de 29 anos entre outros requisitos.

Pronaf Microcrédito (Grupo "B"): financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, que tenham obtido renda bruta familiar de até R\$ 20 mil, nos 12 meses de produção normal que antecederam a solicitação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

Pronaf Cotas-Partes: financiamento para integralização de cotas-partes por beneficiários do Pronaf associados a cooperativas de produção rural; e aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf>

Observa-se que todos os recursos, acima detalhados, são destinados para trabalhar a terra, em relação a melhoraria da produção, investimentos na terra e maquinários.

Há uma forma de financiamento para moradia existente que é o **O PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural** que foi criado pelo Governo Federal no âmbito do Programa *Minha Casa Minha Vida*, através da Lei 11.977/2009 e com a finalidade de possibilitar ao agricultor familiar, trabalhador rural e comunidades tradicionais o acesso à moradia digna no campo, seja construindo uma nova casa ou reformando/ampliando/concluindo uma existente.

<http://www.caixa.gov.br/voce/habitacao/minha-casa-minha-vida/rural/Paginas/default.aspx>

O programa é destinado a agricultores familiares e trabalhadores rurais com renda bruta anual até R\$ 78.000,00.

São também considerados agricultores familiares, como beneficiários do PNHR: os assentados beneficiários do PNRA, pescadores artesanais, extrativistas, aquicultores, maricultores, piscicultores, comunidades quilombolas, povos indígenas e demais comunidades tradicionais.

Para participar, as famílias devem ser ordenadas em grupos de no mínimo 4 e no máximo 50 famílias. Esse processo deve ser realizado por uma entidade organizadora sem fins lucrativos, como o Poder Público, cooperativas e sindicatos, entre outros.

As famílias podem ser enquadradas em três grupos de rendas, conforme renda familiar anual:

Grupo I: famílias com renda até R\$ 17.000,00/ano. O subsídio é concedido pelo OGU mediante devolução de contrapartida correspondente a apenas 4% do valor recebido. E mais: você só começa a pagar após a entrega da nova casa.

Grupo II: famílias com renda de R\$ 17.000,01 a R\$ 33.000,00/ano. Você tem até 12 meses para construir ou reformar, com uma taxa nominal de juros de 5% ao ano e o valor do financiamento de até R\$ 30.000,00.

Grupo III: famílias com renda de R\$ 33.000,01 a R\$ 78.000,00/ano. A sua família pode construir a casa que sempre quis e contar com um prazo para pagar de 7 a 10 anos após o término da obra. Com benefícios assim, fica muito mais fácil tirar os planos do papel.

Conforme o exposto acima, e as exigências para conseguir o benefício, são pormenores que tornam mais difícil o agricultor conseguir seu financiamento, principalmente quando a sua renda não atinge o mínimo exigido, ou para conseguir de forma coletiva.

O projeto em questão é para desburocratizar o financiamento coletivo, como mencionado acima, criando formas mais simples e individuais. Com juros mais baixos e prazos maiores, diferentes da forma atual.

Difícilmente um agricultor tem condições de melhorar a sua condição de morar bem, e continuar seu trabalho na produção de alimentos, sem uma modificação nas propostas apresentadas. Por isso este Projeto se justifica.

Á vista do exposto acima, contamos com o apoio dos Vossos Nobres Pares nesta iniciativa.

Sala de Sessões em _____ de _____ de 2020

Projeto de Lei Popular.

Deputado Guilherme Felipe Koch

Motivação - Financiamento de casas na agricultura

A inspiração para elaborar meu projeto de lei foi motivada pelo ambiente onde moro e pelas pessoas com as quais convivo. Vivo e trabalho com meus pais, que são agricultores, e como eles pretendo permanecer cultivando a terra, e produzindo alimentos.

Para muitas famílias que moram no campo, há uma infinidade de recursos para cultivar e melhorar a terra, como o financiamento de maquinários, sementes adubos entre outros. Mas muitas vezes os filhos precisam sair dela por falta de recursos para construir sua própria casa, quando formam uma nova família, ou mesmo para os pais construírem uma casa mais adequada.

Senti a necessidade de fazer um projeto relacionado à agricultura, e as pessoas que moram nela, pois acredito que merecem mais incentivo por parte do governo em relação à construção de sua casa no campo.

Desta forma, este projeto visa ajudar o agricultor, através de um financiamento específico, com juros acessíveis, e prazos mais adequados, para que possam construir a sua própria casa, permanecendo assim na agricultura.

Deputado; Guilherme Felipe Koch